



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## DECRETO Nº. 98, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR *SUPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.243, de 5 de maio de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.14.00.00.2.058.03.0029 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo	R\$64.113,65
3.3.90.36.00.00.2.059.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.2.059.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.2.062.03.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.2.065.03.0029 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.2.066.03.0029 Material de Consumo	R\$ 23.613,03
3.3.90.39.00.00.2.066.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
<b>Total suplementação</b>	<b>R\$ 165.726,68</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.243/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 66, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições constantes da Lei nº.1226, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.248/2021.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	300.000,00	4.834.117,52

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### DECRETO Nº. 98, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.243, de 5 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00.2.058.03.0029 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$64.113,65

3.3.90.36.00.00.2.059.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.03.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.065.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.066.03.0029 Material de Consumo R\$ 23.613,03

3.3.90.39.00.00.2.066.03.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 165.726,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº 1.243/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº. 66, de 30 de março de 2021.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### LEI Nº.1.242, DE 5 DE MAIO DE 2021.

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.2.009.03.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 604.600,00

Total suplementação R\$ 604.600,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.